



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE 022/2025

1.OBJETO

1.1 Contratação do **INTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** para ministrar curso de capacitação para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas sobre o tema “**Contratações Diretas na nova lei de licitações: dispensa, inexigibilidade e o limite da legalidade – da teoria à prática.**”, que acontecerá nos dias 21 a 24 de setembro do corrente ano, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Inscrição no curso de Capacitação: Contratações Diretas na nova lei de licitações: dispensa, inexigibilidade e o limite da legalidade – da teoria à prática.	und	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO.

2.1- Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

- A opção pela inexigibilidade se dá em razão de viabilidade em contratar empresa especializada com profissional devidamente qualificado para a formação profissional em questão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento de cada fatura deverá ser realizado após efetivação do curso com o atesto da Nota Fiscal e liquidação.



12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL 01.LEGISLATIVA 031. AÇÃO LEGISLATIVA 0002. AÇÕES LEGISLATIVAS 2.804. MANUT. DESP. ADMIN. CÂMARA 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 20	01.000.000 – CORPO LEGISLATIVO 01.LEGISLATIVA 031. AÇÃO LEGISLATIVA 0001. PROCESSO LEGISLATIVO 2.801. DESPESAS COM VEREADORES 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 08
---	---

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

5.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



5.2.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

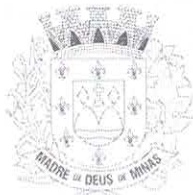
5.3.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4 - Declarações exigidas por Lei

5.4.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.4.2 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DOS PRAZOS

6.1 - A prestação do serviço descrito no objeto contratado deverá ser realizada conforme programação.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Ministrar o curso “Contratações Diretas Na Nova Lei De Licitações: Dispensa, Inexigibilidade e o Limite Da Legalidade – Da Teoria À Prática.”, conforme programação:

- **Terça-Feira: 21/10/2025 - 14h às 17hs** - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira: 22/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo I** - Previsão Normativa das Contratações Diretas; Processo e Decisão de Preferência a Documentação Necessária; Planejamento das Contratações Diretas; Análise de Casos e Jurisprudência; Dispensa de Licitação: Previsão Normativa e Possibilidades Legais - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira: 23/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo II** - Dispensa em Razão do Valor; Diferença entre Fracionamento e Parcelamento; Licitação Deserta e Fracassada; Critérios da Contratação por Emergência; Análise de Casos e Jurisprudência; Inexigibilidade de Licitação: Hipóteses Legais; Comparativos entre a Lei 8666/93 e a Lei 14.133/21- 14hs às 17hs – Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira: 24/10/2025 - 8hs às 12hs - Módulo III** - Conceito de Exclusividade para Fins de Contratação por Inexigibilidade; Contratação por Inexigibilidade de Serviços Técnicos Profissionais Especializados; Critérios para Aquisição e Locação de Imóveis; Regras e Previsão Legal sobre Contratação de Profissionais do Setor Artístico; Análise de Casos e Jurisprudência – Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – No presente caso não será emitido contrato, tendo em vista as características do serviço.

10. VIGÊNCIA



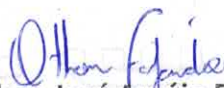
CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

10.1- O período de vigência para a realização do serviço será dará em até de 4 (quatro) dias, contados da data do empenho, prazo suficiente para a realização do curso de capacitação.

Madre de Deus de Minas, 21 de outubro de 2025.



Othon José Araújo Fajardo

Presidente da Câmara

